

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Nº 01/2024

O **DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ**, inscrito no CNPJ sob o nº 78.206.513/0001-40, situado à Avenida Victor Ferreira do Amaral, nº 2940, Bairro Capão da Imbuia, Curitiba – Paraná, representado por seu Diretor Presidente, o Senhor Adriano Furtado, torna público o chamamento de empresa interessada em celebrar acordo de cooperação com o Detran-PR, para organização do evento público: Placa Preta 2024, que tem como intuito, homenagear os colecionadores de carros antigos, com foco principal em evidenciar o protagonismo feminino, a ação faz parte das atividades da Semana Nacional de Trânsito, constante no Protocolo Administrativo nº 21.814.179-0, em atendimento às disposições da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e do Decreto Estadual nº 3513, de 18 de fevereiro de 2016, que será realizado nos seguintes termos:

1. DO OBJETO

1.1. Chamamento Público, sem ônus para o Detran/PR, visando captar empresas interessadas em celebrar Acordo de Cooperação com o Detran-PR, para organização do evento público: Placa Preta 2024, que tem como intuito, homenagear os colecionadores de carros antigos, com foco principal em evidenciar o protagonismo feminino, a ação faz parte das atividades da Semana Nacional de Trânsito.

2. DOS PARTICIPANTES

2.1. Poderão participar do processo pessoas jurídicas ou físicas, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus anexos.

2.2. Constituem pressupostos para a participação no presente certame:

2.2.1 Documentos de Habilitação Jurídica:

- Cédula de Identidade, no caso de pessoa física.
- Registro comercial, no caso de empresa individual.
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício.
- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País. Procuração do representante do licitante no pregão, se for o caso.

2.2.2 Documentos De Habilitação Fiscal, Social E Trabalhista:

- Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- Certidão de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias);
- Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação);
- Certidão de regularidade com a Fazenda Municipal;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal nº 12.440/2011;
- DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO, NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES, REQUISITOS DO DECRETO ESTADUAL nº 2485/2019, DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LOGÍSTICA REVERSA DOS PRODUTOS E DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS (anexo).

3. DA PROPOSTA

A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas pelo interessado ou seu representante.

Deverá constar da proposta:

Identificação do interessado: nome completo, número de inscrição no CNPJ, endereço de correspondência, CEP, telefone, e-mail, e outras informações julgadas pertinentes;

Objeto a ser ofertado para o evento, conforme item 1.2 Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

4. DO LOCAL E PRAZO PARA ENTREGA DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

A proposta e os documentos de habilitação deverão ser encaminhados através do sistema e-protocolo do Estado do Paraná, no endereço eletrônico www.detran.pr.gov.br/eprotocolo, endereçado ao local "DETRAN/ACS".

Deverá ser entregue até o dia **06 de agosto 2024, data de abertura do chamamento.**

5. DO PROCEDIMENTO

5.1. Findada a data para a apresentação do envelope de documentos, a Comissão Especial da Assessoria de Comunicação, designada pela Portaria nº 1402/2024 – DP, analisará e apresentará o resultado.

5.1.1 A Comissão Especial de Contratação será designada para receber as propostas dos interessados em participar do processo via Chamamento Público, que realizará a análise técnica e jurídica das propostas para constatar se atendem aos requisitos estabelecidos no edital, na forma disposta na Lei 13.204/15 e Decreto Estadual n.º3213/16.

5.1.2 Serão analisadas no máximo 50 propostas, numeradas por ordem de recebimento, considerando as mais vantajosas para a administração pública e para os participantes do evento. Os itens avaliados serão:

5.1.2.1 Capacidade técnica e operacional: Se a empresa proponente possui equipe técnica, infraestrutura, equipamentos e recursos necessários para a realização do evento proposto.

5.1.2.2 Inovação e criatividade: Analisaremos a originalidade e criatividade da proposta de evento, considerando a utilização de novas tecnologias, abordagens inovadoras e diferenciais que agreguem valor ao evento.

5.1.2.3 Qualidade dos serviços: Avaliar a qualidade dos serviços oferecidos pela empresa proponente, como organização, logística, segurança, alimentação, entre outros aspectos relevantes para o sucesso do evento.

5.1.2.4 Custo-benefício: Análise da relação custo-benefício dos serviços/produtos que serão ofertados para os participantes.

5.2. A ausência de apresentação dos documentos exigidos nos itens 2.2 ou 3, acarretará na desclassificação do solicitante.

5.3. Findo o prazo para manifestação dos interessados, a ordem de classificação será publicada em até 3 (três) dias úteis no Diário Oficial do Estado do Paraná e disponibilizada em igual prazo no *website* www.detran.pr.gov.br, conforme ANEXO III.

5.4 Como critério de desempate, serão observadas as normas fixadas pelo Art. 60 da Lei Federal n.º14.133/21, bem como demais itens relacionados ao objeto, como: Experiência prévia: Avalie a experiência anterior da empresa proponente em eventos similares, dando preferência àquelas com histórico comprovado de sucesso.

5.4.1 Sustentabilidade: Dê prioridade a propostas que tenham um foco claro em práticas sustentáveis, como o uso de materiais recicláveis, redução de desperdício e preocupação com o meio ambiente

5.4. Caso haja igualdade nas condições dos interessados, e respeitada a ordem de classificação publicada nos termos do item 5.3, será adotado o critério de sorteio, a ser efetivado em sessão pública com data, horário e local agendados e publicados no Diário Oficial do Estado do Paraná e no *website* www.detran.pr.gov.br.

5.4.1. O resultado do sorteio será publicado nos meios de comunicação indicados no item 5.4, em até 3 (três) dias úteis a contar da data da sessão pública.

5.5 Eventuais falhas na documentação enviada para fins de inscrição poderão ser corrigidas pelos interessados no prazo de até 2 (dois) dias úteis após a comunicação formal pelo DETRAN-PR. A comunicação será feita por e-mail para o endereço informado no ato da inscrição.

6. HOMOLOGAÇÃO

6.1 Examinada a aceitabilidade da proposta, a regularidade e a habilitação, além dos prazos recursais, mantida a decisão, o processo de Chamamento Público será encaminhado à autoridade competente para homologação.

7. DO ACORDO DE COOPERAÇÃO

7.1 A realização do presente processo não acarreta a obrigatoriedade para o DETRAN-PR, da formalização do acordo de cooperação, que será decidida conforme oportunidade e conveniência administrativa.

7.2 Caso o DETRAN-PR decida pela efetivação do acordo de cooperação será celebrado acordo de cooperação entre as partes, respeitados os requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos.

7.3 Antes da eventual assinatura do Acordo de Cooperação, será verificada a regularidade fiscal da futura parceira, que poderá ser efetuada através de consulta “online” em sítios oficiais, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

7.4 O Acordo de Cooperação terá a vigência de 60 (sessenta) dias contados da data de publicação do extrato do contrato em Diário Oficial do Estado do Paraná.

8. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O PARTICIPE que incorra em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 73 e seguintes da Lei Federal n.º 13.019, de 2014, bem como as sanções previstas no Decreto n.º 3513, de 18 de fevereiro 2016, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O presente Edital poderá ser impugnado por qualquer participante, interessado ou cidadão no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a contar da publicação do instrumento na imprensa oficial. A impugnação deverá ser formalizada por escrito e encaminhada para o e-mail: imprensadetran@detran.pr.gov.br.

9.2. Os participantes poderão interpor recurso administrativo sem efeito suspensivo contra os atos de classificação e de sorteio, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis de sua publicação na imprensa oficial. O recurso deverá ser protocolado via imprensadetran@detran.pr.gov.br e deverá conter a identificação do interessado, a fundamentação e as razões do recurso.

9.3 Quaisquer dúvidas poderão ser esclarecidas por escrito através de e-mail encaminhado para o endereço imprensadetran@detran.pr.gov.br. As respostas serão publicadas no website www.detran.pr.gov.br e comunicadas aos interessados por meio do mesmo endereço de e-mail utilizado para o esclarecimento da dúvida.

9.4 A participação no Chamamento Público implica plena aceitação, por parte do interessado, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas.

9.5 O resultado deste Chamamento Público não implicará direito à formalização de acordo de cooperação e não implica em ônus para o Detran/PR.

9.6 As normas que disciplinam este edital serão sempre interpretadas de forma a favorecer a ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da futura eventual contratação.

9.7 Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão Especial de Contratação, designada responsável pelo presente Chamamento Público, com base nas disposições legais aplicáveis ao caso.

Adriano Furtado
Diretor Presidente do DETRAN-PR

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

1.1 Chamamento Público, sem ônus para o Detran/PR, visando captar empresas interessadas em celebrar Acordo de Cooperação com o Detran-PR, para organização do evento público: Placa Preta 2024, que tem como intuito, homenagear os colecionadores de carros antigos, com foco principal em evidenciar o protagonismo feminino, a ação faz parte das atividades da Semana Nacional de Trânsito, conforme especificações estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

1.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

ESTRUTURA PARA O EVENTO:

01 (UM) PALCO 10M X 8M: Sendo, com cobertura medindo 10x8 mts, com até 1,2 mts de altura, em estrutura tubular confeccionada em aço estrutural conforme ABNT. Piso de tablados reforçados feito em perfis em aço e revestido em madeirite, com escada de acesso conforme ABNT e corrimão. Fechamento dos fundos até a lateral em tecido. Fica de responsabilidade da empresa patrocinadora a montagem do palco, um dia antes do evento, bem como toda a segurança da estrutura fornecida pela mesma.

04 (QUATRO) SANITÁRIOS QUÍMICOS, portátil, contendo quatro CABINES, duas FEMININAS e duas MASCULINAS. Com as seguintes características gerais: Confeccionado em Polietileno de alta densidade, caixa de dejetos com assento, suporte para papel higiênico, papel higiênico, piso antiderrapante, identificação externa (Feminino/Masculino), ponto de ventilação natural e sistema de trava.

USO DE ESPAÇO PARA INSTALAÇÃO E EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE VEÍCULOS TIPO FOODTRUCKS (ATÉ 10 (DEZ) FOODTRUCKS): Para o comércio de alimentos e bebidas durante o evento Placa Preta 2024. Composto por até 10 estabelecimentos do setor gastronômico. Entre eles, serão disponibilizadas vagas para empresas que vendam alimentos salgados como: Pizzas, Creps, Massas, Pastel, Espetinhos; vagas para foodtrucks que vendam sanduíches, como: cachorro quente, hambúrgueres artesanais, shawarma; vagas para bebidas alcoólicas e não alcoólicas; além da venda de doces, como: churros, donnuts, entre outros. O espaço disponibilizado corresponde a três vagas de estacionamento (7,5mx5m).

ATÉ 06 (SEIS) ESPAÇOS DA MULHER: Por atingir o público feminino, será disponibilizado um local composto por até 6 expositores, que comercializem produtos relacionado à beleza, bem estar, moda, artesanato, papelaria, beleza, bem-estar, costura criativa, cosméticos, joias, saboaria, decoração, utilidades, moda PET, entre outros. O espaço disponibilizado corresponde a três vagas de estacionamento (7,5mx5m)

ESPAÇO KIDS: será disponibilizado um local destinado composto por até 2 empresas, visando proporcionar atividades interativas, jogos, oficinas, brincadeiras, área kids, brinquedos infláveis, atividades lúdicas, entre outros, para as crianças. O espaço disponibilizado corresponde a 125m².

ATÉ 08 (OITO) MODELOS DE BRINDES: com a identidade visual do evento, nas seguintes categorias:

- 100 Guarda-chuvas invertidos;
- 100 Chaveiros;
- 100 Power Banks;
- 100 Cheirinhos Automotivo (aromatizador);
- 100 Garrafas Inox;
- 100 Necessaires;
- 100 Baleiros de vidro em formato de carro.

As disposições dos espaços, constam da planta do local, (Anexo VIII do Edital de Chamamento).

1.3 DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

1.3.1 O evento Placa Preta 2024 está programado para ocorrer em dia 21 de setembro, no estacionamento do Palácio Iguaçu, situado na Rua Nossa Senhora de Salete, em Curitiba, PR. Antecipa-se um público rotativo estimado em 1.000 pessoas, além dos expositores que participarão durante todo o período do evento, programado para ser realizado das 9h às 15h.

1.3.2 Quanto aos prazos para montagem e desmontagem das estruturas, palco, sanitários, foodtrucks, espaço da mulher e espaço kids, sugerimos que a montagem tenha início a partir das 18h do dia 20 de setembro (sexta-feira) e finalização até 07h do dia 21, com desmontagem programada até às 14h do domingo (22). No que diz respeito aos brindes personalizados, arte para plotagem do palco e identificação do evento, solicitamos que sejam finalizados e entregues até 20 dias antes do evento, ou seja, até o dia 02 de setembro

2 DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 O Departamento de Trânsito do Paraná (Detran-PR), realiza anualmente o evento em comemoração a Placa Preta, no Estado. A solenidade, que acontece sempre em frente ao Palácio Iguazu, em Curitiba, conta com a presença de autoridades de trânsito; colecionadores de veículos antigos; e admiradores do segmento. Anualmente traz uma exposição com mais de 200 veículos antigos, e entretenimento durante o dia, reunindo famílias e amigos.

2.2 O principal objetivo, é comemorar a conquista da mudança da Placa Preta, no modelo Mercosul, em âmbito nacional, propagar cultura e interação para a população paranaense. Neste ano de 2024, contaremos com o diferencial, que será a homenagem às mulheres, aumentando o nicho de participação no evento.

2.3 O chamamento público se faz necessário para agregar valor na organização do evento, diminuindo custos, oportunizando parcerias, garantindo qualidade na entrega dos serviços e fomentando a economia sem onerar a administração pública.

2.4 Nesse sentido, o Detran-PR vem aprimorando seus processos com os aprendizados dos eventos anteriores, nos quais observou-se a necessidade dos seguintes espaços, para aprimorar a estrutura e qualidade do evento.

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1 Para a realização do evento Placa Preta 2024, o Departamento de Trânsito do Paraná, optou-se em fazer o Chamamento Público, pensando em diferentes setores, no entanto, a importância da transparência e que o objetivo seja, sempre alcançar o melhor custo benefício para este órgão.

3.2 O chamamento público garante a ampla participação de empresas e instituições tenham a oportunidade de participar do processo de seleção, ampliando o leque de possíveis patrocinadores e aumenta a competição, resultando em propostas mais diversificadas e atrativas.

3.3 Do mesmo modo, fica garantida a transparência e imparcialidade, proporcionando igualdade de condições para todas as partes interessadas. Isso contribui para a legitimidade do processo e minimiza possíveis questionamentos sobre favorecimento.

3.4 Assim, o edital de chamamento público para patrocínio é uma estratégia eficaz para atrair patrocinadores, garantindo transparência, competitividade e a seleção de parceiros alinhados com os objetivos do evento ou projeto. Essa abordagem contribui para o sucesso do evento e para o desenvolvimento de parcerias sólidas e mutuamente benéficas.

4 PESQUISA DE PREÇOS

4.1 Para o presente chamamento, não haverá envolvimento de custos, assim não há levantamento de mercado.

5 PARCELAMENTO DO OBJETO

Cada item poderá ser ofertado por empresas diferentes.

6 SUSTENTABILIDADE

O PARTÍCIPE deverá adotar as seguintes práticas de sustentabilidade:

I - que use produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;

II - que adote medidas para evitar o desperdício de água tratada;

III - que observe a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, ou outra que venha sucedê-la, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;

IV - que forneça aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;

V - que realize a separação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual direta, autárquica e fundacional, na fonte geradora, e a sua destinação às

associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, que será procedida pela coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos do Decreto nº 4.167, de 20 de janeiro de 2009;
VI - que respeite as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela ABNT sobre resíduos sólidos;

7 CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Não se aplica para o presente caso.

8 CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS COMO COMUNS

8.1 A prestação dos serviços, provenientes do acordo de cooperação, não gera vínculo empregatício entre os empregados do contratado e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

9 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

9.1 Documentos De Habilitação Jurídica:

- Cédula de Identidade, no caso de pessoa física.
- Registro comercial, no caso de empresa individual.
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício.
- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País. Procuração do representante do licitante no pregão, se for o caso.

9.2 Documentos De Habilitação Fiscal, Social E Trabalhista:

- Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- Certidão de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias);
- Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação);
- Certidão de regularidade com a Fazenda Municipal;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal n.º 12.440/2011;
- DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO, NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES, REQUISITOS DO DECRETO ESTADUAL n.º 2485/2019, DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LOGÍSTICA REVERSA DOS PRODUTOS E DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS (anexo).

10 OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES

10.1 São obrigações do partícipe que prestará o serviço:

10.1.1 executar os serviços conforme especificações contidas no termo de referência, no edital de chamamento público e seus anexos, bem como na sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade lá especificadas;

10.1.2 reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.1.3 Manter os empregados nos horários predeterminados pela Administração, quando for o caso;

10.1.4 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), ficando o partícipe receptor do serviço autorizado a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos ao partícipe prestador do serviço, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.1.5 utilizar empregados habilitados e com conhecimento dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

10.1.6 zelar para que os empregados se apresentem uniformizados e utilizem os equipamentos de proteção individual (EPI) necessários à segurança no trabalho, na forma da lei;

10.1.7 apresentar ao partícipe recebedor do serviço, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço a serem prestados nas dependências do mesmo;

10.1.8 responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao contratante;

10.1.9 atender as solicitações do partícipe recebedor do serviço quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do acordo de cooperação, nos casos em que ficar constatado o descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito no termo de referência, no edital de seus anexos;

10.1.10 instruir os empregados da observância obrigatória das normas internas da Administração, salvo disposição que especificamente os dispense;

10.1.11 instruir os empregados sobre as atividades que devem desempenhar e proibi-los de exercer atividades não relacionadas à execução do objeto contratado, devendo prontamente relatar ao partícipe recebedor do serviço qualquer ocorrência capaz de caracterizar desvio de função;

10.1.12 relatar ao partícipe recebedor do serviço toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

10.1.13 não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.1.14 manter-se, durante a vigência do acordo de cooperação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, e com as condições exigidas para a habilitação no processo de Chamamento Público;

10.1.15 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;

10.1.16 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto exceto quando houver:

10.1.16.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.16.2 superveniência de fato excepcional ou imprevisível, ou previsível de consequências incalculáveis, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do acordo de cooperação;

10.1.16.3 retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do acordo de cooperação ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.16.4 aumento das quantidades inicialmente previstas no acordo de cooperação, nos limites permitidos pela Lei competente;

10.1.16.5 impedimento de execução do acordo de cooperação, por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;

10.1.17 Será de responsabilidade do partícipe prestador do serviço o fornecimento integral de materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas e utensílios, nos quantitativos estimados para a perfeita execução dos serviços mencionados.

10.1.18 O partícipe prestador do serviço deverá observar e cumprir toda e qualquer lei, portaria, regulamento, normas técnicas e demais instrumentos normativos aplicáveis à execução dos serviços mencionados, deverá disponibilizar aos trabalhadores todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) necessários, de acordo com a NR 6.

10.2 São obrigações do partícipe recebedor do serviço:

10.2.1 receber o objeto no local, prazo e nas condições estabelecidas no termo de referência, no edital de chamamento público e seus anexos, bem como na proposta;

10.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo partícipe prestador de serviço no termo de referência, no edital e seus anexos, bem como na proposta;

10.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do termo de referência, do edital de chamamento público e seus anexos, bem como da proposta, para fins de aceitação e,

10.2.4 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do partícipe prestador de serviço, por intermédio de comissão ou servidor especialmente designado;

10.2.5 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do acordo de cooperação, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do referido acordo;

10.2.6 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

11 ALTERAÇÃO SUBJETIVA

11.1 É admissível a continuidade do Termo de acordo de cooperação quando houver fusão, cisão ou incorporação do partícipe prestador do serviço com outra pessoa jurídica, desde que:

11.1.1 sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos no edital de chamamento público original;

11.1.2 sejam mantidas as demais cláusulas e condições do termo de cooperação; e

11.1.3 não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do referido termo.

11.2 A alteração subjetiva a que se refere o item 11.1 deverá ser formalizada por meio de termo aditivo acordo firmado.

12 CONTROLE DA EXECUÇÃO

12.1 O serviço será realizado em 21 de setembro de 2024, no estacionamento do Palácio Iguçu, situado na Rua Nossa Senhora de Salete, em Curitiba, PR.

12.2 Quanto aos prazos para montagem e desmontagem das estruturas, palco, sanitários, foodtrucks, espaço da mulher e espaço kids, sugerimos que a montagem tenha início a partir das 18h do dia 20 de setembro (sexta-feira) e finalização até 07h do dia 21, com desmontagem programada até às 14h do domingo (22). No que diz respeito aos brindes personalizados, arte para plotagem do palco e identificação do evento, solicitamos que sejam finalizados e entregues até 20 dias antes do evento, ou seja, até o dia 02 de setembro.

13. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

13.1 No haverá dispêndio de recursos por parte do DETRAN/PR.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Os partícipes que incorrerem em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no artigo 73 e seguintes da Lei nº 13.019/2014 e demais legislações vigentes, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

Curitiba, datado e assinado eletronicamente

Marcia Mai Takaki

Coordenadora da Assessoria de Comunicação

ANEXO II
MODELO DE DESCRITIVO DA PROPOSTA

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01 Ano: 2024

DADOS DO FORNECEDOR

Fornecedor:					
CNPJ/CPF:		Inscrição Estadual:			
Endereço:					
Bairro:					
CEP:		Cidade:		Estado:	
Telefone:		Fax:			e-mail:

Chamamento Público, sem ônus para o Detran/PR, visando captar empresas interessadas em celebrar Acordo de Cooperação com o Detran-PR, para organização do evento público: Placa Preta 2024, que tem como intuito, homenagear os colecionadores de carros antigos, com foco principal em evidenciar o protagonismo feminino, a ação faz parte das atividades da Semana Nacional de Trânsito.

1. Especificações técnicas:

	Descrição
Item 1	01 (UM) PALCO 10M X 8M: Sendo, com cobertura medindo 10x8 mts, com até 1,2 mts de altura, em estrutura tubular confeccionada em aço estrutural conforme ABNT. Piso de tablados reforçados feito em perfis em aço e revestido em madeirite, com escada de acesso conforme ABNT e corrimão. Fechamento dos fundos até a lateral em tecido. Fica de responsabilidade da empresa patrocinadora a montagem do palco, um dia antes do evento, bem como toda a segurança da estrutura fornecida pela mesma.

	Descrição
Item 2	04 (QUATRO) SANITÁRIOS QUÍMICOS, portátil, contendo quatro CABINES, duas FEMININAS e duas MASCULINAS. Com as seguintes características gerais: Confeccionado em Polietileno de alta densidade, caixa de dejetos com assento, suporte para papel higiênico, papel higiênico, piso antiderrapante, identificação externa (Feminino/Masculino), ponto de ventilação natural e sistema de trava.

	Descrição
Item 3	USO DE ESPAÇO PARA INSTALAÇÃO E EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE VEÍCULOS TIPO FOODTRUCKS (ATÉ 10 (DEZ) FOODTRUCKS): Para o comércio de alimentos e bebidas durante o evento Placa Preta 2024. Composto por até 10 estabelecimentos do setor gastronômico. Entre eles, serão disponibilizadas vagas para empresas que vendam alimentos salgados como: Pizzas, Creps, Massas, Pastel, Espetinhos; vagas para foodtrucks que vendam sanduíches, como: cachorro quente, hambúrgueres artesanais, shawarma; vagas para bebidas alcoólicas e não alcoólicas; além da venda de doces, como: churros, donnuts, entre outros.

	Descrição
Item 4	ATÉ 06 (SEIS) ESPAÇOS DA MULHER: Por atingir o público feminino, será disponibilizado um local composto por até 6 expositores, que comercializem produtos relacionado à beleza, bem estar, moda, artesanato, papelaria, beleza, bem-estar, costura criativa, cosméticos, joias, saboaria, decoração, utilidades, moda PET, entre outros.

	Descrição
Item 5	ESPAÇO KIDS: será disponibilizado um local destinado composto por até 3 empresas, visando proporcionar atividades interativas, jogos, oficinas, brincadeiras, área kids, brinquedos infláveis, atividades lúdicas, entre outros, para as crianças.

	Descrição
Item 6	ATÉ 08 (OITO) MODELOS DE BRINDES: com a identidade visual do evento, nas seguintes categorias: <ul style="list-style-type: none">- 100 Guarda-chuvas invertidos;- 100 Chaveiros;- 100 Power Banks;- 100 Cheirinhos Automotivo (aromatizador);- 100 Garrafas Inox;- 100 Necessaires;- 100 Baleiros de vidro em formato de carro.

Local e data

Representante Legal

ANEXO III

LISTA DE CLASSIFICAÇÃO DOS PARTICIPANTES

A COMISSÃO ESPECIAL do Departamento de Trânsito do Paraná – DETRAN/PR, designada pela Portaria nº 1402 de 20 de junho de 2024, torna pública a lista de classificação das empresas participantes do Chamamento Público nº 01/2024:

ITEM SOLICITADO	EMPRESA	CLASSIFICAÇÃO

Curitiba, ___ de _____ de 20___.

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ

ANEXO IV

1. A COMISSÃO ESPECIAL do Departamento de Trânsito do Paraná, designada pela Portaria nº 1402 de 20 de junho de 2024, torna pública a realização de sessão pública para sorteio de desempate, nos termos do item 5.4 do Edital de Chamamento Público nº 01/2024, a realizar-se no dia ___/___/___, às ___ horas (Horário de Brasília), na sede do DETRAN/PR, situada na Avenida Victor Ferreira do Amaral, nº 2940, Bairro Capão da Imbuia, Cidade de Curitiba, Paraná.

2. Após a realização da Sessão Pública, o resultado do sorteio será publicado em até 03 (três) dias úteis no Diário Oficial do Estado do Paraná e disponibilizado no seguinte site: www.detran.pr.gov.br.

3. A presença das empresas na sessão de sorteio é facultativa. Assegura-se a todos os participantes a interposição de recurso administrativo sem efeito suspensivo no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data de publicação do resultado do sorteio na imprensa oficial.

Curitiba, ___ de _____ de 20___.

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO

(timbre ou identificação do licitante)

_____, inscrito no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, **DECLARA**, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de chamamento e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

1. INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas na Lei nº 13.019/2014.

2. NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES

Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

3. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL

Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

Local e data.

Nome do representante legal

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO LGPD.

(timbre ou identificação do licitante)

_____, inscrito no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de chamamento e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar desta, o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

- 1.1. Aqueles inerentes a documentos de identificação;
- 1.2. Referentes a participações societárias;
- 1.3. Informações inseridas em contratos sociais;
- 1.4. Endereços físicos e eletrônicos;
- 1.5. Estado civil;
- 1.6. Eventuais informações sobre cônjuges;
- 1.7. Relações de parentesco;
- 1.8. Número de telefone;
- 1.9. Sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;
- 1.10. Informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.

2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.

3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Local e data

Representante Legal

ANEXO VII

MINUTA DE ACORDO DE COOPERAÇÃO n.º XXXXX

O DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ – DETRAN/PR, com sede na Av. Victor Ferreira do Amaral, nº 2940, Capão da Imbuia, Curitiba/PR, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º _____, neste ato representado(a) pelo(a) _____, nomeado pelo Decreto n.º _____, e, _____, inscrito no CNPJ/CPF sob o n.º _____, com sede no(a) _____, neste ato representado por _____,

O presente Acordo de Cooperação será regido em atendimento às disposições da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e do Decreto Estadual nº 3513, de 18 de fevereiro de 2016; pelo Chamamento Público n.º 01/2024 (protocolo n.º 21.814.179-0) procedimento que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, pela proposta e pelas cláusulas e condições seguintes:

1. DO OBJETO

O presente acordo de cooperação tem por objeto a organização do evento público: Placa Preta 2024, que tem como intuito, homenagear os colecionadores de carros antigos, com foco principal em evidenciar o protagonismo feminino, a ação faz parte das atividades da Semana Nacional de Trânsito.

A empresa fornecerá:

	Descrição
Item 1	01 (UM) PALCO 10M X 8M: Sendo, com cobertura medindo 10x8 mts, com até 1,2 mts de altura, em estrutura tubular confeccionada em aço estrutural conforme ABNT. Piso de tablados reforçados feito em perfis em aço e revestido em madeirite, com escada de acesso conforme ABNT e corrimão. Fechamento dos fundos até a lateral em tecido. Fica de responsabilidade da empresa patrocinadora a montagem do palco, um dia antes do evento, bem como toda a segurança da estrutura fornecida pela mesma.
Item 2	04 (QUATRO) SANITÁRIOS QUÍMICOS, portátil, contendo quatro CABINES, duas FEMININAS e duas MASCULINAS. Com as seguintes características gerais: Confeccionado em Polietileno de alta densidade, caixa de dejetos com assento, suporte para papel higiênico, papel higiênico, piso antiderrapante, identificação externa (Feminino/Masculino), ponto de ventilação natural e sistema de trava.
Item 3	USO DE ESPAÇO PARA INSTALAÇÃO E EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE VEÍCULOS TIPO FOODTRUCKS (ATÉ 10 (DEZ) FOODTRUCKS): Para o comércio de alimentos e bebidas durante o evento Placa Preta 2024. Composto por até 10 estabelecimentos do setor gastronômico. Entre eles, serão disponibilizadas vagas para empresas que vendam alimentos salgados como: Pizzas, Creps, Massas, Pastel, Espetinhos; vagas para foodtrucks que vendam sanduíches, como: cachorro quente, hambúrgueres artesanais, shawarma; vagas para bebidas alcoólicas e não alcoólicas; além da venda de doces, como: churros, donnuts, entre outros.
Item 4	ATÉ 06 (SEIS) ESPAÇOS DA MULHER: Por atingir o público feminino, será disponibilizado um local composto por até 6 expositores, que comercializem produtos relacionado à beleza, bem estar, moda, artesanato, papelaria, beleza, bem-estar, costura criativa, cosméticos, joias, saboaria, decoração, utilidades, moda PET, entre outros.
Item 5	ESPAÇO KIDS: será disponibilizado um local destinado composto por até 3 empresas, visando proporcionar atividades interativas, jogos, oficinas, brincadeiras, área kids, brinquedos infláveis, atividades lúdicas, entre outros, para as crianças.

	Descrição
Item 6	ATÉ 08 (OITO) MODELOS DE BRINDES BRINDES: com a identidade visual do evento, nas seguintes categorias: <ul style="list-style-type: none">- 100 Guarda-chuvas invertidos;- 100 Chaveiros;- 100 Power Banks;- 100 Cheirinhos Automotivo (aromatizador);- 100 Garrafas Inox;- 100 Necessaires;- 100 Baleiros de vidro em formato de carro.

2 DA RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO PRESENTE ACORDO:

2.1 A responsabilidade pela gestão deste acordo caberá ao(a) servidor(a) _____, conforme item 2.3 deste termo, o qual será responsável pelas atribuições definidas no art. 8 do Lei nº 13.019/2014 e art. 63 e seguintes do Decreto nº 3513/2016.

2.2 A responsabilidade pela fiscalização deste acordo caberá ao(a) servidor(a) _____, conforme o item 5.3 deste edital, o qual será responsável pelas atribuições definidas nos art. 63 e seguintes do Decreto nº 3513/2016.

2.3 Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Detran/PR, através da Portaria nº xxxxx.

2.4 A gestão e a fiscalização do acordo serão exercidas pelo Detran/PR, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos serviços prestados, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações pactuadas.

3. DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICÍPES

3.1 São obrigações do partícipe prestador de serviço:

3.1.1 executar os serviços conforme especificações contidas no termo de referência, no edital e seus anexos, bem como na sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade lá especificadas;

3.1.2 reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, do presente acordo, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

3.1.3 Manter os empregados nos horários predeterminados pela Administração, quando for o caso;

3.1.4 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);

3.1.5 utilizar empregados habilitados e com conhecimento dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

3.1.6 zelar para que os empregados se apresentem uniformizados e utilizem os equipamentos de proteção individual (EPI) necessários à segurança no trabalho, na forma da lei;

3.1.7 responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao contratante;

3.1.8 atender as solicitações quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado o descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito no termo de referência, no edital de seus anexos;

3.1.9 instruir os empregados da observância obrigatória das normas internas da Administração, salvo disposição que especificamente os dispense;

3.1.10 instruir os empregados sobre as atividades que devem desempenhar e proibi-los de exercer atividades não relacionadas à execução do objeto do presente acordo, devendo prontamente relatar qualquer ocorrência capaz de caracterizar desvio de função;

3.1.11 relatar ao partícipe recebedor de serviço toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

3.1.12 não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

3.1.13 manter-se, durante a vigência do acordo, em compatibilidade com as obrigações assumidas, e com as condições exigidas para a habilitação n

3.1.14 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do presente acordo;

3.1.15 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da exceto quando houver:

3.1.15.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

3.1.15.2 superveniência de fato excepcional ou imprevisível, ou previsível de consequências incalculáveis, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do acordo;

3.1.15.3 retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do acordo ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

3.1.15.4 aumento das quantidades inicialmente previstas no presente acordo, nos limites permitidos por esta Lei;

3.1.15.5 impedimento de execução do acordo por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;

3.1.16 Será de responsabilidade do partícipe prestador de serviço o fornecimento integral de materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas e utensílios, nos quantitativos estimados para a perfeita execução dos serviços mencionados.

3.1.17 O partícipe prestador de serviço deverá observar e cumprir toda e qualquer lei, portaria, regulamento, normas técnicas e demais instrumentos normativos aplicáveis à execução dos serviços mencionados, deverá disponibilizar aos trabalhadores todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) necessários, de acordo com a NR 6.

3.2 São obrigações do partícipe recebedor do serviço:

3.2.1 receber o objeto no local, prazo e nas condições estabelecidas no termo de referência, no edital de chamamento público e seus anexos, bem como na proposta;

3.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo partícipe prestador do serviço no termo de referência, no edital e seus anexos, bem como na proposta;

3.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido com as especificações constantes do termo de referência, do edital e seus anexos, bem como da proposta, para fins de aceitação;

3.2.4 comunicar ao partícipe prestador de serviço, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

3.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do partícipe prestador de serviço, por intermédio de comissão ou servidor especialmente designado;

3.2.6 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente acordo, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

3.2.7 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

4 VIGÊNCIA:

4.1 O acordo de cooperação terá vigência pelo prazo de 60 (sessenta) dias, contados de __/__/2024 à __/__/2024, observada a disciplina do art. 79 do Decreto 3513/2016.

5. PENALIDADES:

Os partícipes que incorrerem em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no artigo 73 e seguintes da Lei nº 13.019/2014 e demais legislações vigentes, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

6. CASOS DE EXTINÇÃO:

6.1 O presente instrumento poderá ser extinto:

6.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

6.1.2 de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

6.1.3 por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

6.2 No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

6.3 Os casos de extinção do presente acordo devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

6.4 O Contratado, desde já, reconhece todos direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste acordo.

7. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

7.1 Os PARTICÍPES, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

7.2 O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do PARTICÍPE PRESTADOR DE SERVIÇO, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do PARTICÍPE RECEBEDOR DO SERVIÇO, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

7.3 Os dados tratados pelo PARTICÍPE PRESTADOR DE SERVIÇO somente poderão ser utilizados no fornecimento dos BENS especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo PARTICÍPE RECEBEDOR DO SERVIÇO;

7.4 Os registros de tratamento de dados pessoais que o PARTICÍPE PRESTADOR DE SERVIÇO realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

7.5 o Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

7.6 o Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do PARTICÍPE RECEBEDOR DO SERVIÇO, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

7.7 O eventual acesso, pelo PARTICÍPE PRESTADOR DE SERVIÇO, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o PARTICÍPE PRESTADOR DE SERVIÇO e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

7.8 O encarregado do PARTICÍPE PRESTADOR DE SERVIÇO manterá contato formal com o encarregado do PARTICÍPE RECEBEDOR DO SERVIÇO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

7.9 A critério do controlador e do encarregado de Dados do PARTICÍPE RECEBEDOR DO SERVIÇO, o PARTICÍPE PRESTADOR DE SERVIÇO poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

7.10 O PARTICÍPE PRESTADOR DE SERVIÇO responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

7.11 Os representantes legais do PARTICÍPE PRESTADOR DE SERVIÇO, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Estado para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

7.12 As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do PARTICÍPE PRESTADOR DE SERVIÇO, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas na forma do § 1º do art. 10 do Decreto Estadual n.º 6.474, de 2020.

7.13 As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas na forma dos artigos 11, 12 e 13 do Decreto Estadual n.º 6.474, de 2020.

7.14 O PARTÍCIPE RECEBEDOR DO SERVIÇO poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

7.15 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o Contratado providenciará o descarte ou devolução, para o PARTÍCIPE RECEBEDOR DO SERVIÇO, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

7.16 As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do PARTÍCIPE RECEBEDOR DO SERVIÇO à Controladoria-Geral do Estado, que poderá consultar a Procuradoria-Geral do Estado em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS:

8.1 Integram o presente contrato, para todos os fins: o edital do Chamamento Público e seus anexos e a proposta apresentada pelo PARTÍCIPE PRESTADOR DE SERVIÇO durante os trâmites do respectivo chamamento.

8.2 Este contrato é regido pela Lei Federal Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e do Decreto Estadual nº 3513, de 18 de fevereiro de 2016 e demais leis estaduais e federais pertinentes ao objeto do contrato, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente acordo.

8.3 O Partícipe recebedor de serviço enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná.

8.4 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Curitiba, ____ de _____ de 20 ____.

Diretor Presidente do DETRAN/PR

Nome do Representante Legal
Contratado

TESTEMUNHAS

ANEXO VIII
PLANTA DE LOCALIZAÇÃO

(Arquivo anexo)